



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.374, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**Altera a redação do parágrafo
único do Art.1º da Lei nº 4.371, de
03 de setembro de 2024.**

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal 4.371/2024 passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único Os profissionais a serem contratados serão escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado, o profissional farmacêutico com remuneração mensal de R\$5.666,53 cumprirá carga horária de 20 horas semanais, o médico psiquiatra com remuneração R\$8.800,00 cumprirá carga horária de 12h semanais e o médico generalista com remuneração mensal de R\$5.666,53 cumprirá carga horária de 12h semanais.

Art.2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 23 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.**